

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 2110/82- Reautuado em 11/04/84

INTERESSADO: PAULO DE FREITAS

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina Eletromagnetismo na PC de Bauru.

RELATOR : Cons^o Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE : 1471 /84 - CTG - Aprovado em 19 / 09 / 84.

1- HISTÓRICO

O diretor da Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru, indica o sr. Paulo de Freitas para, como Professor I, ministrar a disciplina Eletromagnetismo, no curso de Ciências, Habilitação em Física.

2-FUNDAMENTAÇÃO

O interessado é licenciado em Física pela Faculdade de Ciências de Bauru, em 1972 e, em Engenharia Elétrica pela Faculdade de Engenharia de Bauru, em 1980, onde estudou a disciplina para a qual está sendo indicado.

Diplomas devidamente registrados.

Possui os seguintes Pareceres favoráveis deste Conselho:

- 1 - Parecer CEE nº 1066/74, como Instrutor, junto ao Departamento de Física, na FE de Bauru;
- 2 - Parecer CEE nº 3028/75 para a disciplina Laboratório de Física Geral I, na FT de Bauru;
- 2 - Parecer CEE nº 0011/82 para a disciplina Técnica de Laboratório e Pesquisas, na FC de Bauru;
- 4- Parecer CEE nº 0036/84- para a disciplina Laboratório de Física na FC de Bauru.

Junto a Escola de Engenharia de São Carlos - USP foi aprovado nas seguintes disciplinas de pós-graduação: Sistemas de Medidas II, Eletrodisposição por Plasma, Sistemas Lineares, Análise de Motores de Combustão Interna e Teoria Eletromagnética Moderna.

Carga e grade horárias compatíveis.

3-

CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Paulo de Freitas para lecionar , como Professor I, a disciplina Eletromagnético, no Curso de Ciências, Habilitação em Física, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo , 15 de agosto de 1984.

a) Consº

Paulo Gomes Romeo - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros, Alpínolo Lopes Casali, Paulo Gomes Romeo , Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.08.84

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da "Câmara" do "Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 19 de setembro de 1984.

a)CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE